



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 025/2021 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 011/2021 - INEXIGIBILIDADE
ORDENADOR (a) DE DESPESA	ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
PRESIDENTE DA CPL:	CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO. EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL.	
CONTRATADA: J P ROCHA DA SILVA, CNPJ Nº 30.405.688/0001-50	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 03/01/2022 a 31/12/2022	
VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 01/01/2023 a 31/12/2023	
VALOR ORIGINÁRIO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).	
VALOR DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).	
ASSUNTO: PARECER DO 1º TERMO DO CONTRATO Nº 025/2021	

#### I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão em 29/12/2022 para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021 - SEMSA, Inexigibilidade nº 011/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo de aditar prazo quantitativo ao contrato originário, do item 01, ato esse fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93.

#### II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está arquivado no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Memorando nº 001/2022 do fiscal do contrato para a Secretária de Educação solicitando aditivo de 12 meses do contrato nº 025/2021 (fl. 02);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas (fl. 03);
- ✓ Ofício nº 059/2022 da Secretária de Educação para a empresa solicitando aditivo de prazo ao contrato nº 025/2021 (fl. 04);
- ✓ Espelho do e-mail enviado o ofício para a empresa (fl. 05);
- ✓ Resposta da empresa ao ofício nº 059/2022 manifestando aceite ao aditivo contratual (fls. 06 a 07);
- ✓ Contrato nº 025/2021 - SEMSA no valor global R\$ 36.000,00 (fls. 08 a 09);
- ✓ Certidões de regularidades da empresa (fl. 10 a 16);
- ✓ Termo de Autuação nº 091/2022 assinado pela servidora Francisca Erione Silva dos Santos (fl. 17);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária assinada pela servidora Ediene Raiane Moraes Rocha (fl. 18);
- ✓ Justificativa acerca do 1º termo aditivo ao contrato, assinado pelo ordenador de despesas (fls. 19 a 20);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl. 21);
- ✓ Memorando nº 579/2022 da Secretária de Educação para o setor de licitação e contratos para encaminhando o processo para providenciais cabíveis (fl. 22);
- ✓ Termo de autuação nº 303/2022 assinado pela servidora Camila Andressa da Silva Cardoso (fl. 23);
- ✓ Minuta do 1º termo aditivo de prorrogação e aumento de quantitativo (fls. 24 a 25);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Despacho da divisão de licitação e contratos para a Assessoria Jurídica (fl. 26);
- ✓ Parecer Jurídico nº 67/2022 – SEMSA/AJUR favorável ao processo de aditivo assinado pelo Assessor Jurídico Ulisses Nunes de Oliveira OAB /PA 24.409-A assinado digitalmente (fls. 27 a 29);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 1º termo aditivo assinado pelo ordenador de despesas (fl. 30);
- ✓ 1º termo aditivo de prorrogação e aumento de quantitativo do contrato nº 025/2021 - Inexigibilidade nº 011/2021 – SEMSA assinado entre as partes (fls. 31 a 32);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 025/2021 - SEMSA no Diário Oficial da União publicado em 28/12/2022, seção: 3, pag. 286 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/12/2022, CI: A2A76B32 (fls. 33 a 35);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Camila Andressa da Silva Cardoso (fl. 36).

### III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo em análise do contrato nº 025/2021, origem da Inexigibilidade nº 011/2021 – SEMSA, está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados de acordo com parecer jurídico (cito fls 39 a 044). Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 30 de Dezembro de 2022.

Simone Braga Monteiro  
Controle Interno  
Decreto nº 028/2021